



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ANÁLISE

Análise nº 21/2025/SUPEL-COOBR

1. DO ASSUNTO

Trata-se de análise e Resposta ao Pedido de Esclarecimento - EMPRESA 01 (0059504743).

2. DAS RESPOSTAS

A licitante faz questionamentos, os quais respondemos a seguir:

1. Para encaminhamento da proposta, será necessário apenas o envio da planilha orçamentário ou deverá ser anexo também as composições unitárias, composição do BDI e cronograma físico-financeiro?

Resposta: Inicialmente, deverá a Empresa interessada, cadastrar a proposta ofertada em seu devido campo no sistema COMPRASNET. Se classificada como menor proposta, será convocada para o envio da proposta ajustada conforme valor ofertado. Para tanto, o licitante deverá atentar-se para a elaboração e ajustes dos referidos documentos, para se convocada, encaminhar os documentos conforme Edital. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 56, a proposta deve conter todos os elementos necessários para sua avaliação, **incluindo a planilha orçamentária, composição do BDI, composições unitárias e o cronograma físico-financeiro**, conforme os itens 11, 14 e 16, do edital. Portanto, recomenda-se anexar todos esses documentos para garantir a completude da proposta e evitar desclassificação por falta de informações essenciais.

2. No item 16.2 do edital menciona que a planilha atualizada deverá ser anexada após o término da sessão. Qual deverá ser o prazo para ser anexa essa planilha conforme desconto dado? Pois exige alterações e não é possível que seja anexada a correção imediatamente após encerramento da sessão.

Resposta: O item 16.2 do edital menciona que a planilha atualizada deve ser anexada após o encerramento da sessão. Segundo o artigo 56, § 5º, a documentação deve ser apresentada no prazo estabelecido no edital, que normalmente é de até 24 horas, salvo previsão em contrário. Como o edital exige alterações que dificultam o envio imediato, é possível solicitar uma prorrogação desse prazo ao órgão responsável, justificando a necessidade de ajustes na proposta, que permite a prorrogação de prazos em casos justificados.

3. Quanto a correção da CPU conforme desconto ofertado na sessão, qual o prazo para que seja apresentada? Pois deve-se aplicar desconto linear e exige tempo para tal.

Resposta: A Lei nº 14.133/2021, no artigo 56, § 5º também dispõe que a documentação complementar, incluindo a CPU corrigida, deve ser apresentada no prazo fixado no edital, geralmente de até 24 horas. Como a aplicação do desconto linear exige tempo para ajustes, recomenda-se solicitar ao órgão responsável uma prorrogação desse prazo, fundamentando a necessidade de realizar as correções de forma adequada, garantindo a conformidade com o edital e a legislação.

4. No item 16.3 informa o prazo de 24h, tal prazo é referente a apresentação de planilha orçamentária, CPU, BDI e cronograma corrigidos conforme desconto ofertado? Tal prazo pode ser dilatado?

Resposta: Esse prazo refere-se à apresentação de planilha orçamentária, CPU, BDI e cronograma corrigidos conforme o desconto ofertado, estando previsto no edital. A Lei nº 14.133/2021 permite a solicitação de prorrogação de prazos, desde que justificada, se houver necessidade de dilatar esse prazo devido à complexidade das correções, é possível solicitar formalmente ao órgão responsável, fundamentando a solicitação com a justificativa adequada.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que todos os questionamentos da licitante foram respondidos, onde ficou demonstrado que não há alterações a serem realizadas no Termo de Referência e Edital de Licitação, **mantendo as disposições para a continuidade do procedimento licitatório.**

Porto Velho, 24 de Abril de 2025.

ERALDA ETTRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 28/04/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059515193** e o código CRC **54129BBC**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0069.001012/2024-42

SEI nº 0059515193



Esclarecimento - Concorrência 90239/2024/SUPEL/RO - Espaço Alternativo

1 mensagem

Para: cplo@supel.ro.gov.br

22 de abril de 2025 às 09:16

Bom dia a todos!

Gostaria de esclarecer os seguintes itens em relação a concorrência 90239/2024/SUPEL/RO, Processo Adm. nº 0069.001012/2024-42, no qual o objeto é Conclusão com Ampliação e Reforma do Espaço Alternativo, localizado à Av. Governador Jorge Teixeira (trecho entre R. Aparício Moraes e Av. Lauro Sodré):

- Para encaminhamento da proposta, será necessário apenas o envio da planilha orçamentário ou deverá ser anexo também as composições unitárias, composição do BDI e cronograma físico-financeiro?
- No item 16.2 do edital menciona que a planilha atualizada deverá ser anexada após o término da sessão. Qual deverá ser o prazo para ser anexada essa planilha conforme desconto dado? Pois exige alterações e não é possível que seja anexada a correção imediatamente após encerramento da sessão.
- Quanto a correção da CPU conforme desconto ofertado na sessão, qual o prazo para que seja apresentada? Pois deve-se aplicar desconto linear e exige tempo para tal.
- No item 16.3 informa o prazo de 24h, tal prazo é referente a apresentação de planilha orçamentária, CPU, BDI e cronograma corrigidos conforme desconto ofertado? Tal prazo pode ser dilatado?

Aguardo retorno quanto aos questionamentos apontados e desde já, agradeço a atenção.

Att.

--

